



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

9ª COMISSÃO – DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO Nº 2147/2025

PROJETO DE LEI Nº 1622/2025

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 2481/2025

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Rose Davino, que tramita nesta Casa sob o número 1622/2025 onde tem como ementa: INSTITUI A LEI ESTADUAL DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO DA MULHER - ESTATUTO DA MULHER DO ESTADO DE ALAGOAS, DISPONDO SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL RELATIVA Á PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, Á PROTEÇÃO DOS DIREITOS, O COMBATE Á VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A GARANTIA DE SUA INCLUSÃO SOCIAL, CIDADANIA PLENA E LIVRE EXERCÍCIO DAS LIBERDADES FUNDAMENTAIS, EM CONDIÇÕES DE IGUALDADE.

A proposição em questão foi encaminhada a Comissão 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde foi exarado parecer favorável ao projeto de lei, sendo na sequência encaminhada a esta 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública, para apreciação, nos termos do Regimento Interno da ALE/AL.

O Projeto de Lei em questão visa instituir a Lei Estadual de Inclusão e Proteção da mulher como forma de eliminar todas as formas de discriminação contra a Mulher.

Da análise do mérito, concordamos com a pretensão da autora, visto ser um Projeto de grande valia para população feminina do Estado de Alagoas, sendo o conteúdo do projeto de grande valor e interesse social.



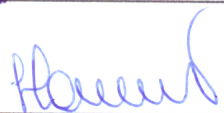
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

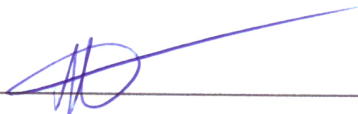
Sendo legítima a pretensão do autor, **somos favoráveis à aprovação** do Projeto de Lei nº 1622 de 2025.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 12 de Outubro de 2025.

Presidente: 

Relator: 

Membro: 

Membro: 

Membro _____

Membro _____

Membro _____